

PORTARIA NÚMERO 210 de 20/03/2020

Recompõe o Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados – COE/UFGD.

A REITORA PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.132, de 10 de junho de 2019, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 111, de 11 de junho de 2019, seção 2, página 27 e pelo art. 25 do Estatuto da UFGD, e considerando a Portaria MEC n.º 329 de 11 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Comitê Operativo de Emergência da Universidade Federal da Grande Dourados – COE/UFGD, com o objetivo de gerenciar questões inerentes a assuntos sensíveis de repercussão nacional, no âmbito da UFGD:

NOME	MATRÍCULA/SIAPE/CRM	CARGO
Mirlene Ferreira Macedo Damázio	2256790	Reitora Pro Tempore/UFGD
Luciano Oliveira Geisenhoff	1851799	Vice-Reitor/UFGD
Alessandra Narciso Simão	1753725	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP/UFGD
Cristiane Stolte	1668384	Pró-Reitora de Avaliação Institucional e Planejamento - PROAP/UFGD
Josiane Fujisawa Filus de Freitas	2254459	Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEX/UFGD
Mário Sérgio Vaz da Silva	1278371	Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD
Patrícia Hatsue Suegama	1786790	Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPP/UFGD
Ricardo França de Brito	2752787	Pró-Reitor de Administração - PRAD/UFGD
Selma Helena Marchiori Hashimoto	1300572	Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD/UFGD
Paulo Gonçalves de Araújo	1915197	Chefe de Gabinete/UFGD
Priscila Tayana Zanatta Leite	1785574	Coordenadora de Desenvolvimento e Assistência ao Servidor - PROGESP/UFGD
Selma dos Santos Brito	1811935	Chefe da Unidade de Suporte às Urgências - USU/UFGD
Alisson Henrique do Prado Farinelli	1539003	Diretor Geral Pro Tempore do Hospital Universitário - HU/UFGD
Carlos Alberto Chuba Machado	2045753	Prefeito Universitário - PU/UFGD
Fábio Martins de Lima	19123	Assessor da Prefeitura Universitária - PU/UFGD

Dionatan Vermieiro Noia de Souza	1808901	Ouvidor - UFGD
Franz Maciel Mendes	1545971	Relações Públicas - UFGD
Andréa de Barros Frare Sette	2394705	Assessora de Comunicação Social e Relações Públicas - ACS/UFGD
Cleison Marin	1757241	Coordenador em Tecnologia da Informação
Giovanni Bonadio Lopes	1752579	Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação / EaD
Elizabeth Matos Rocha	1752978	Diretora da Faculdade de Educação a Distância / EaD
Gustavo Pedro de Almeida	2196839	Assessor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Andyane Freitas Tetila	CRM4729/MS	Médica Infectologista/HU
Sílvia Aparecida Oesterreich	1770355	Direção da Faculdade de Ciências da Saúde/FCS
Luiz Augusto Freire Lopes	0595861	Gerente de Ensino e Pesquisa/HU/UFGD
Thaísa Pase	1810245	Gerente de Atenção à Saúde/HU/UFGD
Carlos Alexander Simão Narciso Junior	1668546	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/HU/UFGD
Vinícius Gonçalves Almeida	1785629	Gerente Administrativo/HU/UFGD

§ 1º A coordenação do COE/UFGD será exercida pela Reitora Pro Tempore da UFGD.

§ 2º A critério da coordenação do COE/UFGD, outros representantes de órgãos, entidades e/ou unidades poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados.

Art. 2º Caberá ao COE a análise de ocorrência de um evento ou série de eventos que resultem em mudanças significativas de atividades no âmbito da UFGD e que demande medidas para a volta à normalidade.

Art. 3º O COE/UFGD se reunirá a qualquer tempo, sempre que houver a ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e a normalidade das ações da UFGD.

Art. 4º Compete ao Comitê Operativo de Emergência:

I – reunir informações para diagnóstico da operação emergencial, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

II – convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o COE;

III – analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

IV – planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação; e

V – acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento.

Art. 5º À coordenadora do COE, compete:

I – propor o início dos trabalhos do COE/UFGD, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;

II – consolidar as informações relativas à operação emergencial, oferecendo informações que levem ao entendimento da situação; e

III – identificar o fim da fase aguda da operação emergencial e propor o encerramento das atividades do COE/UFGD.

Parágrafo único. A Coordenadora do COE/UFGD poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 190, de 12 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Mirlene Ferreira Macedo Damázio